

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ nº 29.644.666/0001-64, para fornecimento de CONJUNTO DE RODA CÔNICA E RODA PRINCIPAL, PARA O ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, patrimônio 3373.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e colocação das peças é imprescindível, por tratar-se de um único equipamento para serviço de compactação de solo das estradas ruais e vias urbanos do Município.

### 3. JUSTIFICATIVA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O Art. 74, da Lei n. 14.133/2021, menciona que é inexigível a licitação quando inviável a competição, no caso em questão trata-se de contratar diretamente a aquisição do produto e a execução dos serviços.

3.2. Se faz necessário lembrar que o art. 74, não tem natureza exaustiva, admite-se a inexigibilidade de licitação em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Neste caso não estamos considerando a inviabilidade de competição, mas sim, aquisição de um motor novo zero Km, diretamente de uma concessionária autorizada, fato a confiabilidade e garantia oferecida.

O professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao dissertar sobre licitação, ensina que licitar visa:

“Proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”

A mestra Odete Medauar destaca que:

“A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo”.

3.3. A metodologia utilizada para aferição do valor de mercado e do valor a ser contratado se deu por meio de orçamento apresentado por concessionária exclusiva que presta serviços de manutenção e troca de motor da marca Renault.

3.4. A escolha foi a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO Ltda. 29.644.666/0001-64**, trata-se da revenda autorizada pelo fabricante em nossa região, localizada à **AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, n. 520, na cidade de Campo Mourão – Pr.**



3.5. O preço total apresentado foi de R\$ 23.145,00 (Vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Município de Corumbataí do Sul, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, com a disponibilidade de profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

3.6. Assim pelos fatos até agora expostos, O Município de Corumbataí do Sul, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO Ltda. 29.644.666/0001-64**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta do objeto desta justificativa, plenamente amparado pelo permissivo do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Motor completo, novo zero Km para montagem no veículo descrito neste termo de referência, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UND | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | CONJUNTO DE RODA CÔNICA E RODA PRINCIPAL – 2539368 | Und | 01     |

#### 5. DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

5.2. No ato da entrega será verificado, se está de acordo com a Nota de Empenho e as especificações do Edital, e caso não corresponda às especificações exigidas, a contratada será notificada para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis proceda com a substituição ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos das Leis. Caso seja necessário à prorrogação do referido prazo, deverá ser justificado ao agente de contratação, sendo que esta condição também deverá ser analisada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Administração. Os custos de devolução e substituição do item são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o número do empenho, a descrição analítica do objeto, bem como, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

5.4. O equipamento será recebido nos termos do Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho, no prazo de 90 (noventa) dias.

5.5. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade do equipamento fornecido.



## 6. GARANTIA

6.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

6.2. A contratante responsável pelo fornecimento do motor deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas inerentes a contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01000 – RED: 348

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01511 – RED: 349

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01512 – RED: 350

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 00032 – RED: 352

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo: Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual à Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia



previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será até o 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento do equipamento, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

9.1.1. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

9.1.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

9.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR**

10.1. O valor máximo para a presente contratação importa em R\$ 23.145,00 (vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais).

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

11.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.



e) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

### **11.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- a) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

### **11.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- c) A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

11.3.1. As certidões mencionadas nas letras “a” e “b” poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

### **11.4. DECLARAÇÕES**

- 11.4.1. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II (se for o caso);
- 11.4.2. Termo de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III:



- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

## **12. RESULTADOS ESPERADOS**

- 12.1. Manter as vias rurais e vias públicas em perfeitas condições de uso.

Corumbataí do Sul, 16 de julho de 2024.

**ROQUE JOSÉ PEREIRA,**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**